



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 0782/2009

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE 10%
(DEZ POR CENTO) SOBRE DÉBITO DE IPTU
REFERENTE 2009.

O Excelentíssimo Senhor Ailton
Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2009,
desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o
dia 30 de abril de 2009.

Artigo 2º - Para usufruir o benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte não
poderá ter débitos junto a Fazenda Municipal de Treze de Maio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 07 de abril de 2009.

Ailton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra;

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças